



MD\_DI\_SMA\_AMB-061/2020

São Paulo, 02 de fevereiro de 2020

FUNDAÇÃO BUTANTAN

Revisão 01

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBRAS DE  
INFRAESTRUTURA DO INSTITUTO BUTANTAN**

MEMORIAL DESCRITIVO

DI - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

SMA - Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

ENDEREÇO: INSTITUTO BUTANTAN  
Avenida Vital Brasil 1500  
São Paulo – SP

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Alissandra P. Lopes Lima  
Fone: 2627-38242  
E-mail: alissandra.lopes@butantan.gov.br

Vanessa E. J. Vilches Sant'Anna  
Fone: 2627- 3836  
E-mail: vanessa.santanna@butantan.gov.br



## SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS .....	3
2.1 LICENCIAMENTO FASE B.....	4
2.1.1 DOCUMENTOS/PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.....	4
2.1.2 PLANTAS .....	4
2.1.3 LAUDOS TÉCNICOS.....	5
2.2 LICENCIAMENTO FASE C.....	6
2.2.1 PLANTAS .....	6
2.3 LICENCIAMENTO FASE D.....	7
2.3.2 PLANTAS .....	7
2.4 LICENCIAMENTO FASE E.....	8
2.4.1 DOCUMENTOS/PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.....	8
2.4.2 PLANTAS .....	8
2.4.3 LAUDOS TÉCNICOS.....	10
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA .....	10
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	11
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	12
6. VISITA TÉCNICA .....	13
7. LOCAL, HORÁRIOS E VIGÊNCIA.....	13
ANEXO I .....	14
ANEXO II .....	15
ANEXO III .....	16
ANEXO IV.....	19



## 1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento da disciplina de meio ambiente referente ao Projeto de Infraestrutura do Instituto Butantan, com o intuito é viabilizar o licenciamento ambiental das etapas B, C, D e E, conforme planta com indicação das áreas e estimativa das áreas, apresentadas nos **anexos I e II**.

O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas dentro do prazo de contratação, observadas as normas e legislação vigentes.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar todos os processos e procedimentos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando couber, e da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA relativos ao licenciamento ambiental do empreendimento e obtenção de autorizações para remoção das árvores.

As informações de acesso a plataformas digitais dos órgãos licenciadores (*login* e senha) serão fornecidos pela CONTRATANTE, porém é responsabilidade da CONTRATADA a inserção das informações nos sistemas e os respectivos protocolos e acompanhamentos dos processos, bem como a resposta de eventuais pedidos de revisão (“comunique-se”).

Cabe à CONTRATADA a elaboração/adequação de toda a documentação necessária para dar entrada nos pedidos de licenciamento, de acordo com o órgão licenciador.



## 2.1. LICENCIAMENTO FASE B

### 2.1.1 DOCUMENTOS/PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA deverá providenciar a elaboração dos seguintes documentos administrativos no âmbito do licenciamento na CETESB:

- Solicitação “de”, devidamente preenchida com as informações do empreendimento e assinatura do responsável legal;
- Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, com informações relativas às matérias-primas, equipamentos, consumo de água, energia etc.;
- Memorial de Caracterização do Empreendimento - adicional de solicitação de autorização para supressão de vegetação, intervenção em área de preservação permanente e corte de árvores nativas isoladas, conforme procedimento da CETESB;
- Preenchimento do Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM do Estado de São Paulo, com as informações relativas ao empreendimento a ser licenciado.

### 2.1.2 PLANTAS

Cabe à CONTRATADA o desenvolvimento das plantas necessárias para o processo de licenciamento ambiental.

Deverá ser realizado pela CONTRATADA o levantamento planialtimétrico e cadastramento arbóreo da área do empreendimento a ser licenciado, obedecendo as disposições constantes nos **Anexos III e IV**, respectivamente.

A seguir consta a relação de plantas a serem elaboradas pela CONTRATADA no âmbito do licenciamento ambiental na CETESB:

- Planta de implantação do empreendimento;
- Planta layout com identificação dos equipamentos por pavimento;

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. Below the signature is a small blue checkmark or mark.



- Planta ambiental com a área de impacto e diagnóstico de recursos naturais da propriedade. Será fornecida uma planta base com a demarcação dos recursos hídricos e respectivas APPs;
- Imagem aérea com a delimitação da propriedade e da área do empreendimento a ser licenciado;
- Planta da EMPLASA com a delimitação da propriedade e da área do empreendimento a ser licenciado;
- Planta de Manifestação Técnica - PMT, elaborada de acordo com os critérios e dispositivos da Portaria SVMA nº 130/2013.

No caso de licenciamento ambiental com impacto apenas em árvores isoladas com a presença de exemplares de origem exótica, a CONTRATADA deverá proceder à elaboração das plantas de acordo com os critérios e dispositivos da Portaria SVMA nº 130/2013, conforme relação a seguir:

- Planta de Situação Atual - PSA;
- Planta de Situação Pretendida - PSP;
- Projeto de Compensação Ambiental - PCA.

Todas as plantas deverão ser disponibilizadas à CONTRATADA em arquivos no formato PDF e DWG, e deverão ser apresentadas com as respectivas anotações de responsabilidade técnica - ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração.

Para as plantas ambientais, só serão aceitas ARTs de profissionais com formação em Biologia, Agronomia ou Engenharia Florestal.

### 2.1.3 LAUDOS TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá elaborar todos os laudos obrigatórios para submissão do processo na CETESB, conforme relação a seguir:

- Laudo Técnico para fins de autorização de supressão de vegetação nativa, corte de árvores nativas isoladas, exploração de várzea para fins agrícolas e intervenção em área de preservação permanente (APP), conforme procedimento da CETESB;



- Laudo de fauna da área de impacto, conforme dispositivos e critérios da Decisão de Diretoria nº 167/2015/C da CETESB.

Todos os laudos deverão ser disponibilizados à CONTRATADA nos formatos DOC e PDF, acompanhados das respectivas ARTs dos profissionais encarregados pela elaboração.

Para os laudos relativos à flora, só serão aceitas ARTs de profissionais com formação em Biologia, Agronomia ou Engenharia Florestal. Para os laudos relativos à fauna, só serão aceitas ARTs de Biólogos com formação adequada a cada uma das disciplinas estudadas (mastofauna, herpetofauna, avifauna e ictiofauna).

## 2.2. LICENCIAMENTO FASE C

### 2.2.1 PLANTAS

Cabe à CONTRATADA o desenvolvimento das plantas necessárias para o processo de licenciamento ambiental.

Deverá ser realizado pela CONTRATADA o levantamento planialtimétrico e cadastramento arbóreo da área do empreendimento a ser licenciado, obedecendo as disposições constantes nos **Anexos III e IV**, respectivamente.

A seguir consta a relação de plantas a serem elaboradas pela CONTRATADA no âmbito do licenciamento ambiental na SVMA:

- Imagem aérea com a delimitação da propriedade e da área do empreendimento a ser licenciado;
- Planta da EMPLASA com a delimitação da propriedade e da área do empreendimento a ser licenciado;

Para o licenciamento ambiental com impacto apenas em árvores isoladas com a presença de exemplares de origem exótica, a CONTRATADA deverá proceder à elaboração das plantas de acordo com os critérios e dispositivos da Portaria SVMA nº 130/2013, conforme relação a seguir:

- Planta de Situação Atual - PSA;

41



- Planta de Situação Pretendida - PSP;
- Projeto de Compensação Ambiental - PCA.

Todas as plantas deverão ser disponibilizadas à CONTRATADA em arquivos no formato PDF e DWG, e deverão ser apresentadas com as respectivas anotações de responsabilidade técnica - ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração.

Para as plantas ambientais, só serão aceitas ARTs de profissionais com formação em Biologia, Agronomia ou Engenharia Florestal.

### 2.3. LICENCIAMENTO FASE D

#### 2.3.2 PLANTAS

Cabe à CONTRATADA o desenvolvimento das plantas necessárias para o processo de licenciamento ambiental.

Deverá ser realizado pela CONTRATADA o levantamento planialtimétrico e cadastramento arbóreo da área do empreendimento a ser licenciado, obedecendo as disposições constantes nos **Anexos III e IV**, respectivamente.

A seguir consta a relação de plantas a serem elaboradas pela CONTRATADA no âmbito do licenciamento ambiental na SVMA:

- Imagem aérea com a delimitação da propriedade e da área do empreendimento a ser licenciado;
- Planta da EMPLASA com a delimitação da propriedade e da área do empreendimento a ser licenciado;

Para o licenciamento ambiental com impacto apenas em árvores isoladas com a presença de exemplares de origem exótica, a CONTRATADA deverá proceder à elaboração das plantas de acordo com os critérios e dispositivos da Portaria SVMA nº 130/2013, conforme relação a seguir:

- Planta de Situação Atual - PSA;
- Planta de Situação Pretendida - PSP;

Handwritten signature or initials in blue ink, located at the bottom right of the page.



- Projeto de Compensação Ambiental - PCA.

Todas as plantas deverão ser disponibilizadas à CONTRATADA em arquivos no formato PDF e DWG, e deverão ser apresentadas com as respectivas anotações de responsabilidade técnica - ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração.

Para as plantas ambientais, só serão aceitas ARTs de profissionais com formação em Biologia, Agronomia ou Engenharia Florestal.

## 2.4. LICENCIAMENTO FASE E

### 2.4.1 DOCUMENTOS/PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA deverá providenciar a elaboração dos seguintes documentos administrativos no âmbito do licenciamento na CETESB:

- Solicitação "de", devidamente preenchida com as informações do empreendimento e assinatura do responsável legal;
- Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, com informações relativas às matérias-primas, equipamentos, consumo de água, energia etc.;
- Memorial de Caracterização do Empreendimento - adicional de solicitação de autorização para supressão de vegetação, intervenção em área de preservação permanente e corte de árvores nativas isoladas, conforme procedimento da CETESB;
- Preenchimento do Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SIGAM do Estado de São Paulo, com as informações relativas ao empreendimento a ser licenciado.

### 2.4.2 PLANTAS

Cabe à CONTRATADA o desenvolvimento das plantas necessárias para o processo de licenciamento ambiental.

Deverá ser realizado pela CONTRATADA o levantamento planialtimétrico e cadastramento arbóreo da área do empreendimento a ser

Handwritten signature in blue ink, with a checkmark-like mark below it.



licenciado, obedecendo as disposições constantes nos **Anexos III e IV**, respectivamente.

A seguir consta a relação de plantas a serem elaboradas pela CONTRATADA no âmbito do licenciamento ambiental na CETESB:

- Planta de implantação do empreendimento;
- Planta layout com identificação dos equipamentos por pavimento;
- Planta ambiental com a área de impacto e diagnóstico de recursos naturais da propriedade. Será fornecida uma planta base com a demarcação dos recursos hídricos e respectivas APPs;
- Imagem aérea com a delimitação da propriedade e da área do empreendimento a ser licenciado;
- Planta da EMPLASA com a delimitação da propriedade e da área do empreendimento a ser licenciado;
- Planta de Manifestação Técnica - PMT, elaborada de acordo com os critérios e dispositivos da Portaria SVMA nº 130/2013.

No caso de licenciamento ambiental com impacto apenas em árvores isoladas com a presença de exemplares de origem exótica, a CONTRATADA deverá proceder à elaboração das plantas de acordo com os critérios e dispositivos da Portaria SVMA nº 130/2013, conforme relação a seguir:

- Planta de Situação Atual - PSA;
- Planta de Situação Pretendida - PSP;
- Projeto de Compensação Ambiental - PCA.

Todas as plantas deverão ser disponibilizadas à CONTRATADA em arquivos no formato PDF e DWG, e deverão ser apresentadas com as respectivas anotações de responsabilidade técnica - ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração.

Para as plantas ambientais, só serão aceitas ARTs de profissionais com formação em Biologia, Agronomia ou Engenharia Florestal.



### 2.4.3 LAUDOS TÉCNICOS

A CONTRATADA deverá elaborar todos os laudos obrigatórios para submissão do processo na CETESB, conforme relação a seguir:

- Laudo Técnico para fins de autorização de supressão de vegetação nativa, corte de árvores nativas isoladas, exploração de várzea para fins agrícolas e intervenção em área de preservação permanente (APP), conforme procedimento da CETESB;
- Laudo de fauna da área de impacto, conforme dispositivos e critérios da Decisão de Diretoria nº 167/2015/C da CETESB.

Todos os laudos deverão ser disponibilizados à CONTRATADA nos formatos DOC e PDF, acompanhados das respectivas ARTs dos profissionais encarregados pela elaboração.

Para os laudos relativos à flora, só serão aceitas ARTs de profissionais com formação em Biologia, Agronomia ou Engenharia Florestal. Para os laudos relativos à fauna, só serão aceitas ARTs de Biólogos com formação adequada a cada uma das disciplinas estudadas (mastofauna, herpetofauna, avifauna e ictiofauna).

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- Possuir como membro da equipe profissional de nível superior especializado em Agronomia, Engenharia Florestal ou Biologia, para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Capacidade técnico-operacional será comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de desempenho anterior em atividades de projetos de licenciamento ambiental CETESB e Elaboração de Termo de Compromisso Ambiental-TCA, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico –CAT ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissionais com formação em Agronomia e Engenharia Florestal, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Biologia, emitida pelo Conselho Regional de Biologia - CRBio;

*M*



- Atender aos requisitos legais das esferas Municipal, Estadual e Federal;
- Apresentar formulário de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Memorial Descritivo devidamente preenchido e assinado.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Seguir na íntegra o Procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros IB/POP/SMA/D-0002\_001;
- Seguir na íntegra a Legislação Ambiental bem como atender o procedimento interno de gestão ambiental IB/MN/GMA/D-0001 001 - Manual de Gestão Ambiental para empresas contratadas;
- Responsabilizar-se pela apresentação permanente do seu pessoal portando crachás de identificação e com os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços;
- Atender a todos os encargos fiscais e despesas de transporte, alimentação, despesas diretas e indiretas de mão de obra, ônus trabalhistas e previdenciário;
- Substituir prontamente qualquer funcionário que demonstrar incapacidade funcional, desrespeito no trato com público ou comportamento inadequado, bem como desrespeito às normas de segurança e à legislação em vigor;
- Não subcontratar, no todo ou em sua parte, os serviços contratados, sem prévia consulta por escrito ao INSTITUTO BUTANTAN e expressa autorização da mesma, também por escrito;
- Responsabilizar-se pela guarda e organização de seus materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços. O Instituto Butantan e a Fundação Butantan NÃO se responsabilizarão por qualquer dano ou extravio destes;
- Ressarcir danos causados por imperícia e/ou imprudência de seus funcionários;
- Fornecer equipamentos, máquinas e ferramentas de qualquer natureza necessária à boa execução dos serviços;

A handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' or similar character with a small arrow pointing to the left.



- Conduzir seus trabalhos de maneira a não interferir ou provocar atraso, embaraço, impedimento ou qualquer limitação nos trabalhos das demais empresas e subcontratados, que estiverem atuando nas mesmas áreas;
- Responsabilizar-se pela disciplina, mantendo a cortesia em relação aos companheiros, profissionais, colaboradores e visitantes nas dependências da CONTRATANTE;
- Cumprir durante a execução dos serviços deste contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, sendo a única responsável pelas infrações que possam ocorrer;
- Providenciar acompanhamento jurídico de seus empregados em eventuais ocorrências nas quais sejam envolvidos em ações de ordem policial e/ou jurídica, quando da execução dos serviços objeto da contratação;
- Responsabilizar-se por manter obrigatoriamente seus empregados devidamente uniformizados, com identificação padronizada e documentação trabalhista exigida em Lei;
- Responsabilizar-se quanto à idoneidade pessoal e bons antecedentes penais e criminais de seus empregados;
- Substituir qualquer empregado em serviço nas instalações da CONTRATANTE sempre que formalmente solicitado;
- Manter atualizada todas suas licenças e encaminhar cópia autenticada à CONTRATANTE.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre os funcionários das unidades e os da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- Prestar aos funcionários da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



- É reservado à CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização dos serviços a serem executados, notificando imediatamente por escrito quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

## 6. VISITA TÉCNICA

Tendo em vista a grande complexidade do projeto e dos itens de contratação, a visita técnica é opcional para todas as empresas participantes do processo.

## 7. LOCAL, HORÁRIOS E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, entre o horário das 07h às 16h, nas dependências do Instituto Butantan, situado à Av. da Universidade 210 - Butantã - São Paulo - SP.

A CONTRATADA deve apresentar mão de obra técnica e operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas dentro do prazo de contratação, que é de 30 dias corridos a partir da emissão da ordem de início.

Atenciosamente,

**ANEXO II - ESTIMATIVA DE ÁREAS POR FASE**



FASE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	ESTIMATIVA DE ÁRVORES
B	27.957,78	840
C	40.718,44	192
D	35.279,10	366
E	11.774,31	360

*Handwritten signature and mark*

## ANEXO III - PROCEDIMENTOS LEVANTAMENTO CADASTRAL E TOPOGRÁFICO



Levantamento cadastral e topográfico da área do empreendimento a ser licenciado, com demarcação de todas as árvores. Esta etapa consiste na contratação de um levantamento topográfico, com informações de altimetria e planimetria. No Butantan há 2 marcos, os quais deverão ser usados como referência nos serviços de topografia georeferenciadas.

Caso seja necessário, incluir roçada para acesso e limpeza do local.

### Planimetria

- Norte magnético e Norte verdadeiro, com a data do levantamento;
- Linhas divisórias: cercas, muros de fecho e de arrimo (dimensões e tipos);
- Eventuais construções de pequeno porte e/ou invasões existentes no terreno, indicando: tipo, material, números de pavimentos e níveis;
- Rochas afloradas, valas, erosão, áreas alagadiças, Córregos, rios, lagoas, nascentes
- Elementos notáveis como pontes, passarelas, etc.;
- Levantar, no mínimo, 5 metros dos terrenos vizinhos, identificando o número e a propriedade (particular/municipal), se possível, lotes;
- Ruas, estradas, rodovias do entorno: nomes, tipo de pavimentação e largura; guias, calçadas (largura), caixas da rua;
- Árvores: troncos com D.A.P (diâmetro a altura do peito a 1,3 m) maior ou igual a 5 (cinco) cm, com indicação gráfica diferenciada para árvores de pequeno (h até 5,0m e copa/5,0m), sendo feita aumentando-se a escala do bloco das árvores em 30% par cada tipo;
- Postes: identificar os postes com transformador, aqueles utilizados como referência de amarração deverão ter suas coordenadas definidas;
- Identificar escadas e rampas de acesso, portões de acesso ao terreno;



- Identificação dos reservatórios;
- Sistemas de drenagens existentes: galerias, tubulações, canaletas, caixas de inspeção e boca de lobo (levantar dimensões e tipos);
- Poços comuns, fossas, poços de visita: esgoto (PV) e águas pluviais (AP);
- Caixas de passagens, cabines de infraestrutura elétrica;
- Torres e linhas de alta tensão próximas (fornecer o número de identificação);
- Quaisquer outros elementos restritivos à utilização do terreno que possam ser detectados tais como: oleodutos, adutoras, rodovias próximas;

### Altimetria

- Níveis do terreno e do entorno (ruas, calçadas, lotes vizinhos, etc.)
- Taludes com limites definidos;
- Níveis dos terrenos vizinhos junto a divisas, a cada 5m, calçadas, ruas e avenidas;
- Interpolação das curvas de nível no talude, isto é, levantar o pé, a crista e as imperfeições do talude;
- A equidistância das curvas de nível deverá ser de 10 metro;
- Canaletas, indicar sentido de caimento das águas e níveis de fundos nos pontos extremos e no centro;
- Níveis das eventuais construções de pequeno porte existente;
- Níveis da base dos muros de fecho e arrimo nas duas faces. Em caso de muro de arrimo os desníveis do terreno deverão ser indicados em toda sua extensão;
- A equidistância das curvas de nível deverá ser de 1 metro;
- Caixas de passagem com identificação de nível de fundo;

ca  
jk

- Indicar cotas de todas as alturas em corte dos elementos notáveis, pontes viadutos dentro da área levantada;



*[Handwritten signature]*

## ANEXO IV - PROCEDIMENTOS CADASTRAMENTO ARBÓREO

### Plaqueamento das árvores



- Para cada árvore cadastrada deve ser afixada uma plaqueta de identificação contendo o logo do Instituto Butantan, a numeração sequencial e a sigla "TCA";
- As plaquetas devem ser afixadas no tronco de cada exemplar com linha de nylon transparente com 0,45 mm de espessura;
- A numeração das plaquetas deve seguir ordem numérica previamente indicada pela CONTRATANTE;
- Cabe à CONTRATADA fornecer as plaquetas de identificação, que devem seguir as seguintes especificações:
- Impressão colorida com tinta solvente sobre vinil, adesivo branco fosco aplicado sobre chapa plástica branca de poliestireno de 1 mm de espessura e dimensões de 6,5 cm de largura por 8,0 cm de altura;
- Dois furos laterais com 0,5 cm de diâmetro para amarração;
- Logo do Instituto Butantan na parte superior nas dimensões de 3 cm de largura por 4,3 cm de altura, numeração na parte inferior e a sigla "TCA - CPAA" em tamanho legível, conforme imagem abaixo:



### Cadastramento Arbóreo

Para cada árvore cadastrada, devem ser levantados os seguintes itens:

- Número da plaqueta;
- Nome popular;

- Nome científico;
- Origem (nativa ou exótica);
- Diâmetro à altura do peito - DAP (em centímetros);
- Diâmetro à altura do peito - DAP quadrático (em centímetros);
- Altura (em metros);
- Raio da copa (em metros);
- Fitossanidade;
- Registro fotográfico.



Os nomes científicos e respectivas famílias devem estar atualizados de acordo com as últimas publicações/alterações propostas do sistema internacional de classificação botânica.